



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 01.001/2019 promovido pelo Município de Tibagi, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a **TABELA 10.3**, com a inclusão da 3ª fase – Prova de Títulos e alteração do Total Máximo de Pontos, passando esta, a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

TABELA 10.3 NÍVEL MÉDIO CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,50	12,50	
		Informática Básica	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PDD	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

LEIA-SE:

TABELA 10.3 NÍVEL MÉDIO CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,50	12,50	
		Informática Básica	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PDD	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14			10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					120,00	

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **subitem 17.5**, com alteração da alínea “j”, passando esta, a conter a seguinte disposição:

j) **obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático, quando houver;**

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

Tibagi, 29 de janeiro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito do Município